



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 001 de 13/04/2018, de autoria do Vereador Luiz Roberto Verza, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias instaladas no município de Tabapuã a implantar divisória de ambiente e dá outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 07 de Maio de 2018, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - As agências bancárias, no município de Tabapuã, ficam obrigadas a instalar divisório de ambiente, separando o caixa de atendimento pessoal do local de espera por atendimento.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta exclusivas das instituições bancárias.

Art. 3º - Os estabelecimentos bancários que não possuem divisório de ambiente na data de início de vigência desta lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para a instalação em seus respectivos prédios.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 11 de setembro de 1.990, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo, regulamentar e fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas na presente Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, através do competente decreto, deverá regulamentar a aplicação desta Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 08 de maio de 2018.


Leonardo Bologna
Presidente


Valentim Figueiredo do Valle Pereira
Vice-Presidente


Adilson Olivio
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria